

RESOLUÇÃO Nº 03/83 - DE 07 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO DIRETOR DA FURG

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições e de acordo com a decisão do CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, em reunião realizada no dia 06 de junho de 1983 e,

Considerando que existe necessidade de dispensar tratamento harmônico e adequado aos quadros de pessoal permanente da FURG, nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar as Tabelas Salariais e a Proposta do Plano de Cargos e Salários da Fundação Universidade do Rio Grande, em anexos que passam a fazer parte integrante dessa Resolução, a vigorar a partir de 01 de junho de 1983.

Art. 2º-Aprovar o encaminhamento da Proposta do Plano de que trata o Artigo anterior, ao Ministério da Educação e Cultura para homologação da autoridade competente.

Art. 3º-Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogando-se ATOS EXECUTIVOS, RESOLUÇÕES e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade,
em 07 de junho de 1983.



Prof. Fernando Lopes Pedone
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE

E

REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE-.

ANEXO I

GRUPO/CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL/CÓDIGO
ARTESANATO, ART	ARTÍFICE DE CARPINTARIA, MARCENARIA, MECÂNICA, PEDREIRO, ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO, ART-100; ART-200; ART-300; ART-400 e ART-500, respectivamente.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades profissionais e técnico-profissionais de nível médio e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de Artífice em oficinas e outros, iniciando-se com atividades de conservação de ferramentas, bem como limpeza, evoluindo para atividades que exigem alguma iniciativa na seleção dos métodos de trabalho, sujeitas a supervisão e orientação culminando com atividades qualificadas exigindo com frequência, além da execução de tarefas qualificadas, a seleção de alternativas segundo técnicas já consagradas e abrangendo orientação e treinamento de grupos auxiliares, e execução especializada com elevado grau de precisão.

TAREFAS TÍPICAS

ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

- . Executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial;
- . Confeccionar estruturas complexas em madeiras, à vista de desenhos ou especificações;
- . Riscar sobre madeira as peças a serem confeccionadas;
- . Escolher a madeira adequada para as várias peças;
- . Operar e ajustar máquinas de carpintaria, bem como selecionar e aplicar métodos de lustrar superfícies e relevos;
- . Orientar e treinar servidores de categoria inferior quanto à técnica e aos processos de trabalho que requeiram maior aper-



feiçãoamento;

- . Auxiliar na solução de dificuldades encontradas no cumprimento das ordens de serviço;
- . Executar serviços de madeiramento de prédios, tarugamento para estoques, confecções e assentamento de esquadrias;
- . Executar serviços normais ou especiais de marcenaria em geral tais como: móveis, quadros, balcões, caixas, bancadas de trabalho;
- . Fazer montagem de divisões de madeira para dependências diversas e instalações;
- . Envernizar e lustrear móveis em geral, estruturas, portas, caixilhos e outras obras ou objetos de madeira, operar e ajustar máquinas de marcenaria;
- . Confeccionar moldes e peças especiais para utilização em carpintaria;
- . Preparar e assentar, assoalhos e madeiramentos para tetos e telhados;
- . Trabalhar em serra circular, serra de fita, furadeira, desempeno, desengrosso, tupia e outras máquinas de carpintaria;
- . Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- . Preparar ou recuperar superfícies lustradas e a lustrear;
- . Preparar vernizes;
- . Restaurar móveis simples;
- . À vista de desenhos, planos, croquis, especificações ou instruções; executar serviços.

ARTÍFICE DE MECÂNICA

- . Executar trabalhos de mecânica em máquinas-ferramentas, inclusive as que requeiram habilidade técnica especial;
- . Confeccionar peças complexas à vista de especificações;
- . Interpretar instruções recebidas, desenhos, croquis ou especificações;
- . Orientar o treinamento de servidores de categorias inferiores quanto a técnica e aos processos de trabalho que apresentam maior aperfeiçoamento;
- . Executar trabalhos normais em tornos-mecânicos, torno-revolver, plaina, prensas, retificadoras, máquinas furadeiras, de atarraxar, de desempenar eixos, laminadoras, prensas metálicas, serras metálicas, e outras bem como trabalhos de



- da, pertinentes a profissão;
- . Confeccionar ou colaborar na confecção de parafusos, porcas, cilindros, pistões, bielas, válvulas, mancais, buchas, eixos, esferas, anéis de segmento, arruelas, polias, confecção de peças redondas para viaturas e máquinas, calibres, dispositivos e ferramentas, bujões, eixos, molas de segmento, cilindro para laminação e viaturas;
 - . Em máquinas fresadoras, executar trabalhos de fabricação e usinagem de coroas, pinhões, rasgos para chavetas, cortes helicoidais, canos, engrenagens, caneluras e superfícies planas;
 - . Executar serviços de mecânica em máquinas de tipos diversos, especialmente os que requirem maior habilidade técnica;
 - . Reparar máquinas, inclusive as de construção complexa e de grande precisão;
 - . Executar trabalhos normais de montagem, reparo e ajustagem de máquinas;
 - . Confeccionar ferramentas especiais;
 - . Executar ajustagem de outros serviços de bancada.

ARTÍFICE DE PEDREIRO

- . Ler plantas de construção civil, sabendo interpretar desenhos e demais características específicas;
- . Fazer demarcações para construção de alicerces em baldrame de pedra ou concreto armado, para levantar paredes ou com outros fins;
- . Orientar os serventes na preparação de argamassa nos traços indicados para serviços, tais como massa para reboco, assentamento de blocos, tijolos, tocos, azulejos, etc.;
- . Levantar paredes, pilares, degraus de escada, etc. em novas construções ou reformas nas áreas da Instituição;
- . Construir ou reformar passeios em concreto ou cimentar pisos verificando níveis, declives, juntas de dilatação, etc.;
- . Assentar ladrilhos, cerâmicas em revestimentos de parede, pisos etc. em novas instalações na Instituição ou reformas dos prédios existentes;
- . Assentar peças hidráulicas tais como vasos, pias, lavatórios, etc. em novas instalações ou em casos de reposição nas diversas áreas da Instituição;



- . Fundir lajes de concreto armado, executando serviços preparatórios tais como escoramentos, ferragens, etc, assentar lajes pré-moldadas;
- . Executar serviços de cobertura, assentando madeiras e telhas em novas instalações ou reformas;
- . Fazer serviços de embôco e reboco no levantamento de novas paredes ou reformas;
- . Auxiliar em serviços de manutenção geral tais como: pequenos serviços de carpintaria, serviços hidráulicos, desentupimento de rede de esgotos, etc.

ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

- . Executar trabalhos de enrolamento de motores e outros da especialidade em aparelhos e acessórios elétricos, principalmente os que requeiram habilidade técnica especial;
- . Orientar e treinar servidores da categoria inferior quanto à técnica e aos processos de trabalho;
- . Auxiliar na solução de dificuldades encontradas no cumprimento das ordens de serviços;
- . Confeccionar e reparar resistência para fornos, estufas e aparelhos de calefação, incubadeiras e outros;
- . Montar e desmontar motores e transformadores de tipos diversos;
- . Fazer instalações e reparos de circuitos elétricos, redes elétricas, linhas aéreas e subterrâneas e de aparelhos elétricos orientado por desenhos, croquis ou especificações;
- . Reparar ou operar instalações de estações e sub-estações de força de luz e de aparelhos de elevação e sucção d'água, esgoto, combustíveis, líquidos, etc.;
- . Reparar e instalar disjuntores e "relats";
- . Consertar circuitos de exautores, amperímetros, voltímetros, reatores, resistências, magnetos, painéis, microfones, aparelhos de raios x e ondas curtas, ultravioletas e aparelhos de radio telegrafia;
- . Instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos e motores de corrente alternada e contínua, chaves térmicas e magnéticas, chaves automáticas, painéis internos e externos, motores de arranque, dínamos e caixas reguladoras;

- . Executar serviços de instalação e reparos de aparelhos elétricos em geral;
- . Colaborar na verificação de qualidade do material e na distribuição e sua aplicação para uso em trabalhos de instalação elétrica;
- . Montar e reparar conjuntos de disjuntores para dínamos e geradores;
- . Montar e reparar reguladores de voltagem;
- . Montar e reparar chaves automáticas;
- . Instalar, manter e reparar sistemas elétricos existentes na Instituição.

REQUISITOS

Primeiro grau incompleto para ingresso e progressão ao nível 2 e primeiro grau incompleto com formação especializada, para progressão ao nível 3.

PERÍODO DE TRABALHO

Turno - Matutino/Vespertino

Carga Horária - 44 horas semanais

CARACTERÍSTICAS DAS CLASSES

Auxiliar de Artífice - Atividades a nível de execução simples;

Artífice - Atividades a nível de execução qualificada;

Artífice Especializado - Atividades a nível de orientação e execução especializada;

Contramestre - Atividades a nível de orientação, controle e execução especializada;

Mestre "A" - Atividades a nível de supervisão, orientação, controle e execução especializada;

Mestre "B" - Atividades a nível de supervisão, orientação e controle;

Mestre de Obras - Atividades a nível de organização, coordenação, supervisão, orientação e controle de obras.



ANEXO I
GRUPO – ARTESANATO – ART

Categoria Funcional – ARTÍFICE DE CARPINTARIA, MARCENARIA, MECÂNICA, PEDREIRO, ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO. CÓDIGOS: ART - 100; ART - 200; ART - 300; ART - 400; ART - 500				Categoria Funcional – ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS CÓDIGO: ART – 600			
Classe		Interstício (Anos)	Escolaridade	Classe		Interstício (Anos)	Escolaridade
Mestre de Obras	– ART - 7	–	1º grau inc. e form. profis.	Técnico de Artes Gráficas "B"	– ART - 6	–	1º grau inc. e form. profis.
Mestre "B"	– ART - 6	5	"	Técnico de Artes Gráficas "A"	– ART - 5	5	"
Mestre "A"	– ART - 5	3	"	Contramestre	– ART - 4	3	"
Contramestre	– ART - 4	3	"	Artífice Especializado	– ART - 3	3	"
Artífice Especializado	– ART - 3	3	"	Artífice	– ART - 2	3	1º grau inc.
Artífice	– ART - 2	3	1º grau inc.	Auxiliar de Artífice	– ART - 1	3	"
Auxiliar de Artífice	– ART - 1	3	"				

Categoria Funcional	Categoria Funcional
Classe	Classe